

Lei nº 2.186/2012

Estabelece o novo salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

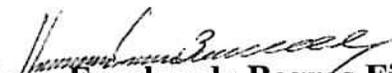
Art. 1º. Fica estabelecido, de acordo com o reajuste do Governo Federal, o novo salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiana - PE, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º. A atualização do salário mínimo aplica-se, também, para os servidores inativos.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 16 de fevereiro de 2012.


Henrique Fenelon de Barrós Filho

Prefeito